



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°	066/2017 - SEMAF
PROCESSO N°	010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
ORDENADOR DE DESPESA:	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
PREGOEIRA:	SAMARA RODRIGUES LIRA
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS (PARA SISTEMAS DE STATUS "EM USO") OS SOFTWARES DEVERÃO TER SUA EXECUÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, TOTALMENTE integrado, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo o Município, tudo de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.	
TERMO DE APOSTILAMENTO - CORREÇÃO COM BASE NO ÍNDICE	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termo de Apostilamento dos Contratos acima mencionados, celebrados com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças Planejamento; Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de apostilamento que tem como objetivo aplicação de índice acumulado ao contrato N° 066/2017.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no Art. 65 § 8 da Lei n° 8.666 de 1993 "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento"

A documentação que se refere ao Termo de Apostilamento está arquivada no setor competente enumerada de 01 a 24 em uma pasta contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa:(fl.01);
- ✓ Solicitação de Apostilamento de Contrato n° 066/2017 de PP 424/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para setor jurídico (fl. 02);
- ✓ Ofício n° 059/2021 - BAYTECAP para o Secretário de Administração solicitando reajuste de preço. (fl.03);
- ✓ Contrato n° 066/2021- SEMAF (fls. 05 a 07);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa contratada (fls. 08 a 13);
- ✓ 1º Termo aditivo ao Contrato n° 066/2017 - prorrogação de prazo (fls. 14 a 15);
- ✓ 2º Termo aditivo prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls.016 a 019);
- ✓ 3º Termo aditivo de prazo e supressão de valor (fls.20 a 21);
- ✓ 4º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls.22 a 23);



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ**

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Ofício nº 004/2022 - SEMAF à empresa solicitante de reajuste (fl. 24);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária (fl.25);
- ✓ Solicitação de Apostilamento Contratual (fl. 26 a 28);
- ✓ Autorização (fl.29);
- ✓ Memorando nº 004/2022 - SEMAF ao Setor de Licitação e Contratos (fl. 30);
- ✓ Termo de Autuação (fl.31);
- ✓ Minuta do Termo de Apostilamento (fl.32);
- ✓ Termo de Apostilamento(fl.33);
- ✓ Termo de Conclusão (fl.34).

III - DA CONCLUSÃO:

O Termo de Apostilamento em análise encontra-se revestido das **formalidades legais** de acordo com parecer 00079/2019/ DECOR/CGU/AGU; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta devidamente justificada conforme artigo da Lei supracitada e os documentos coligidos aos auto. **Recomendamos** a publicação dos documentos obrigatórios no Mural de licitação do TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra(PA),13 de janeiro de 2022.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021